

AVISO IMPORTANTE!

DO BENEFÍCIO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES

Caro(a) aluno(a),

Se você já se encontra com a matrícula regular e que seja funcionário(a) do **Tribunal da Justiça, Policial Militar ou Civil** (ou dependente), ou tenha **PARENTE** (mãe, pai, irmão(a), filho(a) ou esposo(a)), também matriculado(a) na **FACESF**, deverá comparecer a **CAA** para obter ou renovar o benefício de desconto em suas mensalidades.

Procure-nos, impreterivelmente, juntamente com as cópias dos documentos autenticadas em cartório, para que possamos cadastrar o desconto em seu plano de pagamento e confeccionar o boleto antes do prazo de vencimento das mensalidades.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

POLICIAL CIVIL, MILITAR E TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ou dependente):

- **Para o titular:** Portaria de nomeação ou qualquer outro Ato nomeatório, 01 cópia do contracheque e 01 cópia da carteira funcional;

- **Para o dependente:** Portaria de nomeação ou qualquer outro Ato nomeatório, 01 cópia do contracheque e 01 cópia da carteira funcional + cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de declaração de imposto de renda do responsável financeiro, 01 cópia do contracheque, 01 cópia da carteira funcional + cópia da certidão de nascimento juntamente com documento judicial comprovando o direito de tutela do dependente.

PARENTE:

- Para irmãos: 01 cópia do RG de cada um (na mesma folha),

- Para casal: 01 cópia da certidão de casamento,

- Para pai e filho(a) / mãe e filho(a): cópia do RG de cada um (na mesma folha),

- Quando tutelado, documento judicial comprovando o direito de tutela comprovante de declaração de imposto de renda + cópia da certidão de nascimento do dependente.

ATENÇÃO!

As cópias deverão ser reconhecidas em cartório.

Este procedimento é imprescindível para a impressão do boleto juntamente com o benefício do desconto nas mensalidades.

Caso não **RENOVE** dentro do prazo, o benefício só será validado a partir do mês da requisição.

O BENEFÍCIO DO DESCONTO

- Só é dado ao aluno com **matrícula regular**;

- Não é cumulativo;

- Não é transferível;

- O benefício só será concedido a partir da entrega do(s) documento(s) dentro do prazo.

- Este benefício é válido somente até o vencimento de cada parcela não incluindo a matrícula, que tem o seu valor integral.

Lembre-se: - a solicitação deverá ser requerida todo semestre no ato da matrícula para a devida providência de impressão dos boletos.

Atenciosamente,
Diretoria Financeira

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a Central de Atendimento ao Aluno - C A A (Financeiro).